



ID: 248318BBF0A74



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexistência de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2024, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE TROCA DA COBERTURA E REPARO DO FORRO DE GESSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS - PI
CONTRATADO	PIACAVA LTDA CNPJ: 52.961.400/0001-67
PRAZO DE VIGÊNCIA	180 (cento e oitenta) dias
VALOR TOTAL	R\$ 58.653,07 (cinquenta e oito mil seiscentos e cinquenta e três reais e sete centavos)
FUNDAMENTO LEGAL	Art. 75, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Currais – PI, 09 de fevereiro de 2024.

Raimundo Martins de Sousa Santos Sobrinho  
Prefeito Municipal

Rua Padre Manoel Paredes, S/N - Centro  
CEP: 64.905-000 - Currais-PI  
CNPJ N° 01.612.752 / 0001-76

ID: 7C455342537F4



EXTRATO CONTRATO N° 0902202401/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2024.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação N° 003/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE TROCA DA COBERTURA E REPARO DO FORRO DE GESSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS - PI.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS - PI.

CONTRATADO: PIACAVA LTDA CNPJ: 52.961.400/0001-67.

VALOR: R\$ 58.653,07 (cinquenta e oito mil seiscentos e cinquenta e três reais e sete centavos).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

FONTE DE RECURSO: FPM e/ou Recursos Próprios, ICMS, 04.122.0004.2006 - Manutenção da secretaria de Administração; 15.452.0026.2030 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos, FONTE DE RECURSO: FPM/ICMS/ISS/FMS/ARRECADACÃO PRÓPRIA - NATUREZA DA DESPESA 3.3.90 -39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: será regida pelas normas fixadas na Dispensa de Licitação n°. 003/2024, e pelo Art. 75, Inciso I da Lei 14.133/21, de 1 de abril de 2021, e legislação posterior, que o suplementam no que for omissivo.

ASSINATURA: Raimundo Martins de Sousa Santos Sobrinho pela Contratante, Wendy Soares da Silva pela Contratada.

DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2024.

Rua Padre Manoel Paredes, S/N - Centro  
CEP: 64.905-000 - Currais-PI  
CNPJ N° 01.612.752 / 0001-76



ID: 38F9B0BA33644

ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ  
Avenida 29 de Abril, s/n°, Bairro Três Marias, São Lourenço do Piauí-PI.  
CEP 64778-00  
CNPJ: 04.970.670/0001-91

RESOLUÇÃO N°. 01/2024

CONCEDE REVISÃO ANUAL DOS VALORES DOS SUBSÍDIOS PARA VEREADORES, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ - PI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - O Subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de São Lourenço do Piauí do Piauí, para o ano legislativo de 2024, reger-se-á por esta resolução, que observará os ditames da Constituição Federal, Constituição Estadual e lei Orgânica do Município.

**Art. 2º** - O Subsídio de que trata o artigo anterior, em parcela única, é fixado no seguinte valor:

Vereadores (as)	R\$ 3.214,00
Vereador (a) Presidente	R\$ 4.821,00
Vereador (a) Vice-Presidente	R\$ 4.017,50
Vereador (a) 1º Secretário(a)	R\$ 4.017,50
Vereador (a) 2º Secretário(a)	R\$ 3.214,00

**Parágrafo Único** – a revisão a que se refere este artigo, visa manter o equilíbrio financeiro do subsídio dos vereadores, observado os limites legais fixados para o teto máximo da presente legislação, bem como os limites legais das despesas com pessoal deste Poder Legislativo.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço do Piauí – PI, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2024.

*Iran Damasceno Ribeiro*

Iran Damasceno Ribeiro  
Vereador Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ  
Avenida 29 de Abril, s/n°, Bairro Três Marias, São Lourenço do Piauí-PI.  
CEP 64778-00  
CNPJ: 04.970.670/0001-91

PROJETO DE RESOLUÇÃO N°. 01/2024

CONCEDE REVISÃO ANUAL DOS VALORES DOS SUBSÍDIOS PARA VEREADORES, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ - PI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - O Subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de São Lourenço do Piauí do Piauí, para o ano legislativo de 2024, reger-se-á por esta resolução, que observará os ditames da Constituição Federal, Constituição Estadual e lei Orgânica do Município.

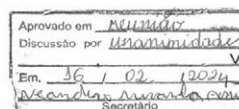
**Art. 2º** - O Subsídio de que trata o artigo anterior, em parcela única, é fixado no seguinte valor:

Vereadores (as)	R\$ 3.214,00
Vereador (a) Presidente	R\$ 4.821,00
Vereador (a) Vice-Presidente	R\$ 4.017,50
Vereador (a) 1º Secretário(a)	R\$ 4.017,50
Vereador (a) 2º Secretário(a)	R\$ 3.214,00

**Parágrafo Único** – a revisão a que se refere este artigo, visa manter o equilíbrio financeiro do subsídio dos vereadores, observado os limites legais fixados para o teto máximo da presente legislação, bem como os limites legais das despesas com pessoal deste Poder Legislativo.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço do Piauí – PI, aos 16 (dezesseis) dias do mês de fevereiro de 2024.



*Iran Damasceno Ribeiro*

Iran Damasceno Ribeiro  
Vereador Presidente da Câmara Municipal

Iran Damasceno Ribeiro  
Presidente  
CPF: 274.905.673-00